



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso de Goiás Estado de Goiás

Lei nº 714 / 2004

Alto Paraíso de Goiás, 15 de abril de 2.004

OK

“Autoriza o Executivo Municipal doar área de terra a entidade que específica”

DIVALDO WILIAM RINCO, Prefeito Municipal de Alto Paraíso de Goiás-GO. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a doar a ACVVCV – Associação dos Condutores de Visitantes da Chapada dos Veadeiros, terreno de até 500 m², de propriedade do Município, na zona urbana de Alto Paraíso de Goiás, em local a ser determinado pela Administração Municipal.

Art. 2º - A área objeto desta doação destina-se a construção de uma sede para a Entidade, não devendo exceder de 02 (dois) meses, a partir da data da doação da área, o início da construção e de 02 (dois) anos o seu término, sob pena de reversão automática da área doada ao patrimônio municipal, sem qualquer indenização de gastos por ventura realizado.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraíso, aos 15 dias do mês de abril de 2004.

Divaldo William Rinco
Prefeito Municipal de Alto Paraíso de Goiás

Registrado em livro
Próprio, afixado no
Placard de publicidade.
Data Supra.